



PROJETO DE LEI Nº _____, 28 de maio de 2025

**ESTABELECE A POLÍTICA
MUNICIPAL DE FOMENTO E
INCENTIVO AO TERCEIRO SETOR
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
MERITI, BEM COMO OUTRAS
DISPOSIÇÕES CORRELATAS.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento e de Incentivo ao Terceiro Setor, com o objetivo de fortalecer, valorizar e ampliar a atuação das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que atuam em parceria com o poder público na promoção de direitos e na prestação de serviços de interesse público.

Art. 2º São objetivos da presente Política:

- I – Estimular a atuação do Terceiro Setor na execução de políticas públicas e ações sociais de interesse coletivo;
- II – Promover a cooperação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
- III – Garantir apoio técnico, financeiro e institucional às entidades parceiras;
- IV – Incentivar a inovação social, a participação cidadã e a corresponsabilidade no desenvolvimento local.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Terceiro Setor o conjunto de organizações sem fins lucrativos, com finalidade pública, legalmente constituídas, que atuam nas áreas de:

- I – Assistência social;
- II – Educação;
- III – Saúde;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e lazer;
- VI – Direitos humanos e cidadania;
- VII – Meio ambiente e sustentabilidade;
- VIII – Desenvolvimento comunitário;
- IX – Outras de relevante interesse público.

Art. 4º A Política Municipal de Fomento e Incentivo ao Terceiro Setor será implementada por meio de:

- I – Celebração de parcerias com base na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- II – Editais públicos de chamamento e seleção de projetos;
- III – Apoio técnico e capacitação continuada das organizações;
- IV – Incentivos fiscais, nos termos da legislação municipal;
- V – Criação de um cadastro municipal atualizado das organizações do Terceiro Setor atuantes no Município;
- VI – Estímulo à transparência, à eficiência e ao controle social das parcerias.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo:

- I – Coordenar a execução da política instituída por esta Lei;
- II – Estabelecer critérios objetivos para seleção de entidades e projetos a serem fomentados;
- III – Avaliar os impactos sociais das ações realizadas em parceria com o Terceiro Setor;
- IV – Promover fóruns, conferências e espaços permanentes de diálogo com as organizações.

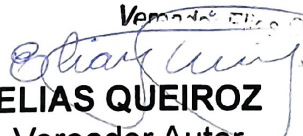
Art. 6º O Município poderá firmar convênios e cooperações técnicas com órgãos públicos, universidades, empresas e organismos internacionais para apoio à Política Municipal de Fomento ao Terceiro Setor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João De Meriti, 28 de maio de 2025.

Vereador Elias Queiroz

ELIAS QUEIROZ
Vereador Autor
Líder de Governo

Vereador Elias Queiroz
Líder de Governo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, em São João de Meriti, a **Política Municipal de Fomento e de Incentivo ao Terceiro Setor**, reconhecendo o papel estratégico e indispensável das organizações da sociedade civil na promoção do bem-estar coletivo, no atendimento de populações vulneráveis e na execução de políticas públicas complementares às ações do Estado.

O Terceiro Setor é composto por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em benefício da coletividade, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, defesa de direitos e desenvolvimento comunitário. Essas organizações têm sido fundamentais para alcançar comunidades onde, muitas vezes, o poder público encontra dificuldades de acesso, cobertura ou estrutura.

A formalização de uma política pública voltada ao fortalecimento do Terceiro Setor no município é uma medida que estimula o diálogo e a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil, conforme orienta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014).

Com esta iniciativa, São João de Meriti poderá:

- Ampliar a eficiência na entrega de serviços públicos à população;
- Fomentar soluções inovadoras e sustentáveis para problemas sociais;
- Garantir maior controle, transparência e eficácia nas parcerias com ONGs, associações e fundações;
- Valorizar o trabalho voluntário e a participação cidadã nas políticas públicas.

Além disso, a Política ora proposta permitirá ao Município mapear e cadastrar as entidades atuantes no território, facilitando a articulação institucional e o planejamento estratégico de ações conjuntas.

Dessa forma, o presente projeto representa um avanço na gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento humano e social de São João de Meriti.